



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.777, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 2.752,48 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

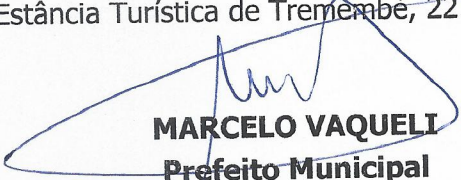
01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
010	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.
941-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 2.752,48
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
017	SEÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA CONSULTA
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
692-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 2.752,48
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00

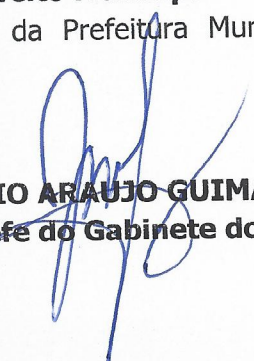
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de outubro de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito